

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.996/2024 - PGJ, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a [Resolução nº 1.650/2023-PGJ, de 25 de agosto de 2023](#), que regulamenta a [Recomendação nº 91](#) de 24 de maio de 2.020¹, do Conselho Nacional do Ministério Público, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe confere a alínea “d” do inciso V do art.19, da [Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993](#);

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a norma que disciplina a [Recomendação nº 91](#) de 24 de maio de 2.020², do Conselho Nacional do Ministério Público, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da [Resolução 876/2022 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo](#), bem como o princípio da simetria reconhecido na [Resolução 272/2023 do CNMP](#):

EDITA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O inciso II do artigo 8 da [Resolução nº 1.650/2023-PGJ, de 25 de agosto de 2023](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - [...]

II – no período de afastamento previsto nos artigos 207, V, 217, I, II e III, e 219, III, da [Lei Complementar n. 734/93](#).

[...]

” (NR)

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, *em especial o inciso V do artigo 8º da [Resolução nº 1.650/2023-PGJ, de 25 de agosto de 2023](#)*.

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 19 de dezembro de 2024.](#)

Formatado por Cristina Célia

¹ Onde se Lê: Recomendação nº 91, 24 de maio de 2.020 – Leia-se: [Recomendação nº 91](#), de 24 de maio de 2.022.

² *Ibidem* – Nota de Rodapé 1.